

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Elsa Cristina Caseiro Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Mariana Diniz*.

2611069275

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 8234/2007

**Prestação de Contas (Liquidatário)
Processo n.º 207/04.1TBVR-E**

Falido: Aml — Agência Marítima, L.da,
Presidente Com. Credores: Freonor — Técnica de Frio, Ldª e outro(s).

O Dr. Álvaro Rosa de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida AML — Agência Marítima, L.da, NIF — 503719480, Endereço: Av.º Dr. Lourenço Peixinho, Ed. 15 — 6.º D, 3800-000 Aveiro, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

28 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Gil Silva*.

2611069147

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 8235/2007

**Processo n.º 4029/07.0TBBCCL — Insolvência de pessoa colectiva
(requerida)**

Requerente: Nortestampa-Estamparia Textil do Norte, Ldª
Insolvente: Têxteis Lopes Cardoso & Oliveira, Ldª.

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 14-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Têxteis Lopes Cardoso & Oliveira, L.ª, NIF-501930248, Endereço: Parque Industrial das Lamelas, Lote I, V. F. S. Pedro, 4750-841 VFS Pedro-BrceLos, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: Paulino Correia de Oliveira, Endereço: T.L.C.O.-Têxteis Lopes Cardoso Oliveira, Ldª, Parque Industrial das Lamelas, V.F.S. Pedro, 4750-841 Vila Frescainha S. Pedro Bcl; Olinda Maria Magalhães Gomes Lopes, Endereço: T.L.C.O.-Texteis Lopes Cardoso Oliveira, Ldª, Parque Industrial das Lamelas, Vila Frescainha S. Pedro, 4750-841 Vila Frescainha S. Pedro Bcl, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Cândido da Cunha, 232, 4.º Esq., 4750-276 Barcelos

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente. Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo.36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira*.

2611069102

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 8236/2007

**Convocatória de Assembleia de Credores
Processo n.º 1567/06.5TBBNV**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Samorel — Soc. Comercial de Elect. e Material Eléctrico, L.ª, NIF — 501587292, Endereço: Rua Prof. Egas Moniz, n.º 28, Samora Correia, 2135-232 Samora Correia, António Bernardo Macedo Alves Mimoso, Endereço: Rua Nova do Almada- 64 — 2.º Esq.º, Ao- 2942, 1123-001 Lisboa. Francisco Ribeiro Martins, Endereço: Av.ª Almirante Reis n.º 31 Sobreloja Esq.ª, 1150-009 Lisboa Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores tendo ficado sem efeito a anterior designada. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação,

de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

19 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *António da Costa Martins*. — O Oficial de Justiça, *João Pereira Coutinho*.

2611069179

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8237/2007

Processo n.º 1636/07.4TBBRG — Insolvência Pessoa Colectiva

Requerente: Maria Teresa Cunha Ferreira Martins e outros
Insolvente: Temel — Técnica Metalúrgica, Ldª, com sede no Lugar do Pinheiro, Nogueira, Braga

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 08/11/2007 foi proferida decisão onde foi ordenada a cessação de funções do administrador de insolvência inicialmente nomeado — Dr. Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, e nomeado em sua substituição a Srª Drª Clarisse Barros, com escritório na Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, n.º 60, Braga

9 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

2611069199

Anúncio n.º 8238/2007

Processo n.º 2026/07.4TBBRG — Insolvência pessoa colectiva

Credores: Luís Araújo Dias e outros
Insolvente: Franqueira — Artigos de Decoração, Ldª

Publicidade de decisão que nomeia novo administrador de insolvência nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 09/11/2007, foi proferida decisão onde foi ordenada a cessação de funções do administrador de insolvência inicialmente nomeado — Dr. Paulo Vasconcelos e nomeada em sua substituição a Drª Clarisse Barros, com escritório na Cónego Rafael Alvares da Costa, n.º 60, 4715-288 Braga.

12 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

26110669186

Anúncio n.º 8239/2007

Insolvência n.º 7525/05.0TBBRG

A Mª Juíza de Direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga, Drª Raquel G.C. Batista Tavares:

Faz saber que, por despacho de 9 de Novembro de 2007 foi ordenada a destituição do anterior administrador da insolvência — Dr. Paulo Vasconcelos — e, em sua substituição, nomeada administradora da insolvência a Drª Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Insolvente: Santo António — Componentes Para Calçado, L.ª, NIF — 503605891, Endereço: Lugar do Rego, Cabreiros, 4700-000 Braga, Braga.

12 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira*.

2611069184

Anúncio n.º 8240/2007

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 7272/04.0TBBRG

A Mmª Juiz de Direito Dra. Raquel G. C. Batista Tavares, do 2.º Juízo Cível — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que na Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 7272/04.0TBBRG, em que é Insolvente A.B. Araújo — Comércio Importação e Exportação de Têxteis e artigos Desportivos Ldª, com sede na Quinta de Marvila, Sequeira — Braga, por decisão proferida em 09/11/2007, foi ordenada a cessação de funções do administrador da Insolvência inicialmente nomeado, Dr. Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, e nomeada em sua substituição a Drª Maria Clarisse Barros:

profissão economista — NIF 179363476, com domicílio na Rua Cónego Rafael Alvares da costa, n.º 60- gualtar- 4715-288-Braga.

12 de de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria da Conceição Teixeira Ferreira*.

2611069220

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8241/2007

Proc.º n.º 4012/07.5TBBRG

A Nova Sucata, L.ª, NIF — 501870814, Endereço: Lugar de Pegos, Santa Lucrecia, Adaufe, 4710-000 Braga

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: a) cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios; b) cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência; c) os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições; d) declara-se extinta a instância do processo de verificação de créditos; e) determina-se que os bens e ou direitos que eventualmente se encontrem apreendidos apenas sejam entregues à devedora depois de transitada em julgado a sentença a proferir no apenso do incidente de qualificação da insolvência.

8 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *João Veloso*.

2611069181

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8242/2007

Processo n.º 4706/07.5TBBRG-C — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Francisco José Areias Duarte.

Insolvente: Andrade e Lopes, L.ª, e outro(s).

A Dr.ª. Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Andrade e Lopes, L.ª, NIF — 504033115, Endereço: Rua do Fajacal, n.º 84, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *José Ferreira da Silva*.

2611069100

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 8243/2007

Processo: 2001/07.9TBFAF Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Companhia Fiação e Tecidos do Ferro Ldª

Credor: Actinveste — Investimentos Mobiliários e Imobiliários S.ª

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão proferida nos autos, foi atribuída ao devedor — seus gerentes: